



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 07, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoria: Mesa da Câmara Municipal.

Ementa: “Dispõe sobre a extinção do cargo de Assessor de Gabinete e a criação de 01 (um) cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Iracemápolis”.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracemápolis aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, com referência **06**, que será excluído do Anexo I (Quadro de Pessoal) e do Anexo II (Descrição e Requisitos mínimos dos Cargos em Comissão), da Lei Complementar nº. 02, de 18 de outubro de 2013.

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, com referência **04**, a ser incluído no Anexo I (Quadro de Pessoal) da Lei Complementar nº. 02, de 18 de outubro de 2013.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

Art. 3º As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Benedito Alves de Oliveira” aos 09 de novembro de 2017.

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES

Presidente

PEDRO MARCELO FRANCO DE CAMPOS

1º Secretário

ADAILSON DIAS DOS SANTOS

2º Secretário



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO COMISSIONADO	Quantidade	Referência
Coordenador Administrativo	1	8
Assessor Parlamentar	5	4

Plenário “Vereador Benedito Alves de Oliveira” aos 09 de novembro de 2017.

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES

Presidente

PEDRO MARCELO FRANCO DE CAMPOS

1º Secretário

ADAILSON DIAS DOS SANTOS

2º Secretário



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

No acompanhamento diário da execução das rotinas administrativas, observamos a necessidade de termos mais um Assessor Parlamentar para atender a crescente demandas dos serviços de assessoramento dos Senhores Vereadores, bem como o atendimento aos Múncipes que procuram o Legislativo Municipal.

Com a presente mudança ganharemos em produtividade e eficiência, e as atribuições do Assessor de Gabinete, poderão ser executadas pelos próprios Assessores Parlamentares ou pelos Oficiais Legislativos, para atender as determinações da Presidência e demais necessidades dos serviços da Câmara Municipal.

Por fim, ressaltamos que as despesas com pessoal terá uma decréscimo, considerando que a Referência Numérica do Assessor Parlamentar (04) é menos do que a do Assessor de Gabinete (06).

Nestes termos, apresentamos aos Nobres Pares, Projeto de Lei Complementar que visa a extinção do Cargo de livre provimento de Assessor de Gabinete e a criação de um (01) Cargo de livre provimento de Assessor Parlamentar.

Plenário “Vereador Benedito Alves de Oliveira” aos 09 de novembro de 2017.

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES

Presidente

PEDRO MARCELO FRANCO DE CAMPOS

1º Secretário

ADAILSON DIAS DOS SANTOS

2º Secretário